



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de abril de 2018

I

Série

Número 57

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 137/2018

Revoga a Portaria n.º 97/2017, de 29 de março, aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à abertura de um procedimento de contratação para a aquisição de reagentes para hematologia automática para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de EUR 375.000,00, a qual foi publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 59, de 29 de março de 2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 138/2018

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região, através da Vice-Presidência do Governo, e a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento desta sociedade, com início no ano de 2018, no valor global de € 6 412 200,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 137/2018**

de 16 de abril

A Portaria n.º 97/2017, de 29 de março, aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à abertura de um procedimento de contratação para a aquisição de reagentes para hematologia automática para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de EUR 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o valor a adjudicar se fixou em EUR 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos euros), que os encargos com a respetiva aquisição não ultrapassam os EUR 99.759,59 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) em cada um dos anos económicos, e que o prazo de execução não excede três anos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 97/2017, de 29 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 59.
2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 5 dias do mês de abril de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 138/2018**

de 16 de abril

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo, e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento desta sociedade, com início no ano de 2018, no valor global de € 6 412 200,00 (seis milhões quatrocentos e doze mil e duzentos euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2018 - € 3 012 200,00 (três milhões doze mil e duzentos euros);
 - b) Ano económico de 2019 - € 3 400 000,00 (três milhões e quatrocentos mil euros).
- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51791, 51794, 51807, 51799, 51903 e 51796, Fonte de financiamento 192, e em 2019 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-presidência do Governo Regional da Madeira,

Assinada em 11 de abril de 2018.

PEL'O VICE-PRESIDENTE, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)